



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 355/2002

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São fixados juros de 0,5 % ao mês que incidirão nos débitos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Turuçu, 11 de dezembro de 2002.

Selmira M. Fehrenbach
SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zanol
RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento